



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 963/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, que serão destinados a despesa com Investimento, aquisição de veículos para a Vigilância Epidemiológica do Município.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 10.305.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública
Projeto: 1010 – Aquisição de Veículos para o Setor Saúde-Convênio 1.164/2018
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

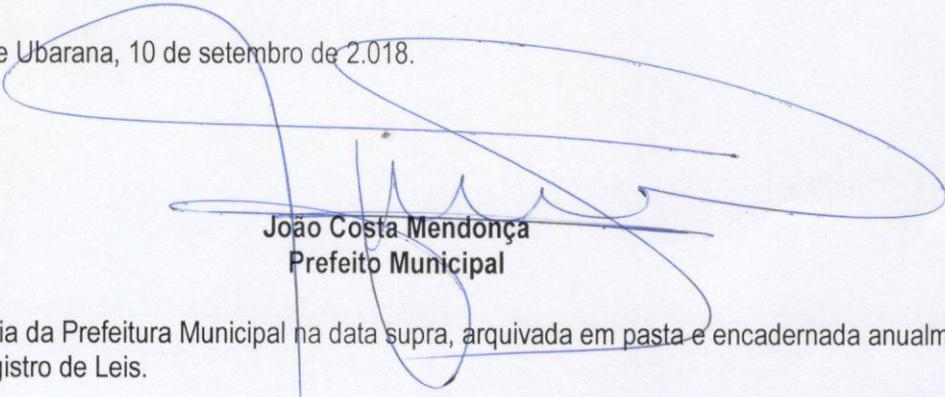
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 80.000,00.

Artigo 4º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e na Lei Orçamentária Anual 2018.

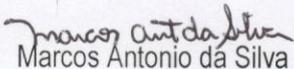
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 10 de setembro de 2018.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário